REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 242/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) incentivar a isenção do Imposto Predial e Urbano (IPTU) aos teatros e espaços culturais que, predominantemente, atuam com produções artísticas deve, no âmbito do Município de Salvador, promover melhores condições para a realização de projetos, tornando-os produções mais acessíveis ao público, tendo em vista os altos custos para essas realizações;
b) cabe ao Estado garantir o acesso de todos à Cultura, sem distinção racial ou socioeconômica;
c) nesse sentido, esta iniciativa visa garantir que um público historicamente excluído dos espaços de produção cultural possa acessá-los, a partir da redução do valor dos ingressos, ou de sua total isenção;
d) o objetivo é diminuir custos de manutenção dos espaços utilizados, exclusiva ou predominantemente, como teatros ou os culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas;
e) a isenção beneficia a saúde financeira desses grupos, que precisam desocupar sedes ou que enfrentam dificuldades econômicas para mantê-las, bem como a realização de seus espetáculos;
f) são muitas as dificuldades enfrentadas por esses espaços para manter sua atividade, e a maior delas é a especulação imobiliária, que constantemente ameaça suas sedes;
g) esta iniciativa consiste, então, em, além de atender a uma demanda histórica do setor, valorizar, preferencialmente, os pequenos espaços culturais, que contribuem de forma contínua para o teatro, a arte e o cinema em Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, conceder a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires